



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2147 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.**

(Autógrafo nº 112/01, Projeto de Lei nº 137/01 – Vereador Domingos dos Santos)

**“Autoriza a Prefeitura Municipal a dar uma Segunda opção de local de comércio para os vendedores ambulantes portadores de deficiências físicas”.**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal fica autorizada a indicar uma segunda opção de ponto de venda aos vendedores ambulantes portadores de deficiências físicas, para trabalhar aos fins de semana e feriados.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 17 de Dezembro de 2001.

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 17 de Dezembro de 2001.